



**fema**

Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**VITOR HUGO ALVES**

**ANÁLISE CRÍTICA DA TRIBUTAÇÃO BRASILEIRA**

**Assis/SP  
2018**



Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**VITOR HUGO ALVES**

## **ANÁLISE CRÍTICA DA TRIBUTAÇÃO BRASILEIRA**

Monografia apresentada ao Departamento do curso de Direito do IMESA (Instituto Municipal de Ensino Superior), como requisito para a conclusão de curso, sob a Orientação específica do Prof. Maurício Dorácio Mendes e Orientação Geral do Prof. Dr. Rubens Galdino da Silva.

Orientando: Vitor Hugo Alves

Orientador: Prof. Mauricio Dorácio Mendes

**Assis/SP  
2018**

A474a ALVES, Vitor Hugo.

Análise crítica da tributação brasileira. / Vitor Hugo Alves. Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA – Assis, 2018.

p. 34

Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA

1. Tributação 2. Ordenamento tributário 3. Receita

CDD:341.3951  
Biblioteca da FEMA

# ANÁLISE CRÍTICA DA TRIBUTAÇÃO BRASILEIRA

VITOR HUGO ALVES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, como requisito do Curso de Graduação em Direito analisado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador: \_\_\_\_\_

Prof. Maurício Dorácio Mendes

Analisador: \_\_\_\_\_

Prof. Dra. Elizete Mello da Silva

**Assis/SP**

**2018**

## DEDICATÓRIA

À minha mãe Simonia, meu pai Ivan, meu irmão Ivan Paulo, minha cunhada Tatiane, minha avó Nilza. Ao SENHOR Deus criador do qual sem Ele nada seria possível e seu único filho, nosso Senhor Jesus Cristo.

“Mostrai-me a moeda do tributo. E eles lhe apresentaram um dinheiro. E ele diz-lhes: De quem é esta efígie e esta inscrição? Dizem-lhe eles: De César. Então ele lhes disse: Dai, pois a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus.”

Mateus 22:19-21

## RESUMO

O presente trabalho pretende proporcionar uma análise crítica ao processo de tributação nacional. Para tanto, nos valeremos de uma abordagem histórica e de caso específico, como o imposto de renda e a sonegação tributária. Por derradeiro, realizaremos um estudo conceitual de formas aplicadas de melhorar a receita do estado e diminuir práticas criminosas de sonegação, melhorando consideravelmente os investimentos de mercado financeiro nacional.

**Palavras-Chave:** Tributação; Independência; Imposto de Renda; Sonegação Tributária; Ronald Reagan; Curva Laffer; Investimentos.

## **ABSTRACT**

The present work intends to provide a critical analysis of the national taxation process. To do so, we will use a historical and case-specific approach, such as income tax and tax evasion. Ultimately, we will conduct a conceptual study of applied ways to improve state revenue and reduce criminal avoidance practices, greatly improving national financial market investments.

**Keywords:** Taxation; Independence; Income tax; Tax evasion; Ronald Reagan; Laffer Curve; Investments.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2. DA HISTÓRIA DOS TRIBUTOS.....</b>	<b>11</b>
2.1 NOÇÕES PRELIMINARES DE TRIBUTOS .....	11
2.2 BRASIL: PROCESSO PARA INDEPENDÊNCIA .....	14
2.3 ESTADOS UNIDOS: PROCESSO PARA INDEPENDÊNCIA.....	16
2.3.1 As treze colônias .....	16
<b>3. ANÁLISE EXEMPLIFICATIVA DO IMPOSTO DE RENDA.....</b>	<b>18</b>
3.1 IMPOSTO DE RENDA NO BRASIL .....	18
3.2 IMPOSTO DE RENDA NOS ESTADOS UNIDOS .....	20
3.3 SONEGAÇÃO TRIBUTÁRIA .....	21
<b>4. MECANISMOS DE MAIOR EFICÁCIA E RECEITA.....</b>	<b>24</b>
4.1 GOVERNO RONALD REAGAN .....	24
4.2 A CURVA LAFFER.....	25
4.3 INVESTIMENTOS DO MERCADO .....	28
<b>5. CONCLUSÃO .....</b>	<b>29</b>
<b>6. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>32</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Há na concepção da idéia de tributação a própria busca de organização das necessidades e peculiaridades individuais dos seres humanos as quais acabaram por trazer diversas formas de tentativa de governo às sociedades humanas, como quis bem explicar Hobbes em sua obra prima *Leviatã*. Assim, desde os primórdios até a atualidade surgiram infinidades de estilos e formas de governo, passando exemplificadamente desde o tribalismo, a cidades estado, reinos complexos, impérios, democracias, teocracias e ditaduras modernas, os quais possuíam e possuem em comum o apreço e a insaciabilidades por taxas e tributos de seus jurisdicionados, dando validade a um antigo brocardo Inglês, atribuído ao pensador inglês Samuel Johnson que teria afirmado: *“Só há duas coisas certas na vida: a morte e os impostos”*.

Modernamente temos essencialmente que um Sistema Tributário é o conjunto de tributos requeridos por um governo com intuito de arrecadar recursos para que este mesmo Estado possa custear as atividades que lhe são inerentes, exemplificadamente como defesa, jurisdição, saúde, educação, segurança, saneamento, além das modernas funções extrafiscais de distribuição de renda, fomento o desenvolvimento social/econômico, dentre muitos outros objetivos instituídas por força de lei daquela sociedade em específico.

O caso do Brasil é emblemático, pois exemplificadamente a carga de impostos em 2016, foi de 32,38% do Produto Interno Bruto (PIB), isto é, um terço de tudo o que o Brasil produz fica retido para o Estado. Como mostra o próprio site da Receita Federal:

“Em 2016, a Carga Tributária Bruta (CTB) atingiu 32,38%, contra 32,11% em 2015, indicando variação positiva de 0,27 pontos percentuais.” (CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL 2016)

O qual por sua vez não devolve em quase nada à sociedade em bens políticos, econômicos, sociais, infraestrutural, dentre tantos outros inscritos na Carta Magna (A Constituição Federal de 1988), chamada Constituição cidadã.

Assim, este trabalho buscou analisar criticamente os contextos de surgimento do atual regime de Direito Tributário Nacional e seus mecanismos de funcionamento e resultados, comparando-o com o de nações mais desenvolvidas, sugerindo uma reforma política e econômica que atenda critérios que tragam equilíbrio e efetividade a esta moderna necessidade de manutenção da imprescindível estrutura estatal existente no País, pela aplicação, por exemplo, de teorias econômicas/tributárias como a “Curva Laffer”, já consagrada e de resultados imediatos e significativos tanto para crescimento da arrecadação quanto do bem estar econômico da população em geral.

## 2. DA HISTÓRIA DOS TRIBUTOS

### 2.1 NOÇÕES PRELIMINARES DE TRIBUTOS

A análise de tributos esta diretamente ligada com o surgimento do Estado. A partir do momento em que as pessoas iriam conviver, ocorreram problemas, que só seriam resolvidos monetariamente. Se começarmos a análise da sociedade em tribos e convívios arcaicos, não se encontra tributação em seu sentido estrito. Porém, no antigo testamento da Bíblia Sagrada, já havia relatos de que o povo hebreu dizimava um décimo de seu salário aos sacerdotes no Tabernáculo. Além do mais, ofertavam as primícias que variavam entre ouro, gado ou mantimentos.

Assim como diz o texto sagrado:

Certamente, darás os dízimos de todo o fruto das tuas sementes, que ano após ano se recolher do campo. (Bíblia Sagrada, Deuteronômio, 14:22)  
 E as vossas sementes, e as vossas vinhas dizimará, para dar aos seus oficiais, e aos seus servos.. (Bíblia Sagrada, 1 Samuel, 8:15);  
 Quando acabares de separar todos os dízimos da tua messe no ano terceiro, que é o dos dízimos, então, os darás ao levita, ao estrangeiro, ao órfão e á viúva, para que comam dentro das tuas cidades e se fartem. (Bíblia Sagrada, Deuteronômio 26:12);  
 Dar-lhe-ás as primícias do teu grão, do teu mosto e do teu azeite, e as primícias da tosquia das tuas ovelhas. (Bíblia Sagrada, Deuteronômio, 18:4)

Conjuntamente com os dízimos, as primícias eram ofertas dadas aos sacerdotes no começo de cada mês. Diferentemente dos dízimos que são retirados no final de cada mês equivalente a décima parte, ou seja, 10 por cento do ganho mensal. Vale dizer que mesmo que tais mecanismos se assemelhem aos tributos, nenhum dos dois era obrigatório, sendo facultativo a todo tempo.

A partir do momento em que houve um soberano no poder, deu-se inicio a tributação sobre seus governados. No momento em que Cidades-Estado lutavam uma com as outras e exigia uma quantia em ouro do vencido, o Estado já estaria tomando para si parte de algo que originalmente não é dele, e que não foi dado voluntariamente, tornando assim a guerra algo lucrativo como é até nos dias de hoje.

Como retrata Sílvia Cintra Franco:

A palavra tributo vem do latim tributum, -i, cujo verbo tributo, -ere significava dar, conceder, fazer elogios, presentear. Designava primitivamente as exigências em bens ou serviços que as tribos vencedoras faziam às tribos vencidas. Posteriormente, essas exigências passaram a ser feitas á própria sociedade. (FRANCO, p. 18)

A partir daí o Estado analisou que seus cidadãos necessitavam dar certa quantia de seus ganhos para a manutenção do mesmo. Haveria necessidades que deveria ser supridas como, um exército, gastos com uma corte, obras do próprio governo e sua manutenção como um todo.

No feudalismo, cada senhor feudal tinha como dever a proteção de seus súditos. Como preço dessa proteção, o mesmo cobrava uma quantia de impostos para que sua casa pudesse manter seus cavaleiros e a família feudal. Em via de regras, o feudo com maiores números de súditos, significava que era o melhor em proteção e que o senhor feudal estava fazendo bom uso dos tributos de sua população.

Como diz Fernando José Amed e Plínio José Negreiros:

Na ordem feudal, a sociedade dividia-se entre o servo da gleba e o senhor feudal. Em cada feudo, havia as terras dos servos – que tinham a posse permanente sobre elas – e as terras senhoriais.

Para que os servos fossem protegidos – entre outras questões -, estes deviam certos direitos ao senhor feudal. São os conhecidos direitos senhoriais. Nestes, apresenta-se o direito de cobrar parte da produção do servo para que este se utilize das instalações do feudo, como era o caso das pontes, das estradas, dos fornos e dos moinhos. (AMED e NEGREIROS, 2000, p. 22)

Se um senhor feudal opta-se cobrar uma grande porcentagem de tributos sem fundamentação para o mesmo, seus súditos não iriam continuar com ele e provavelmente seus cidadãos camponeses iriam migrar para outro feudo aonde o seu novo mestre iria cuidar melhor de suas famílias.

Portanto é notável que desde o feudalismo a quantidade de tributo esta diretamente relacionada com o necessário para a manutenção de um Estado e o bom gasto desses tributos pelo governante sinaliza a saúde do próprio governo em suas variadas vertentes.

Um pouco mais a frente na linha do tempo em um mundo pós feudalismo, vemos a queda de reis e ascensão de uma nova classe ao poder, o povo. Tal controle dos tributos estaria ainda mais em evidência, pois, o Estado não tinha mais uma pessoa

só ou uma família controlando a contribuição de todos. Mas uma classe de pessoas que seriam escolhidas, direta ou indiretamente, pelo próprio povo para comandar, gerir e negociar tais contribuições.

Mas para começarmos a analisar os tributos em um mundo democrático ou republicano, devemos ter noção de como um país gera novos recursos para si.

A principal regra de geração de recursos está ligada ao mercado. Se o Estado cria mecanismos de controle do mercado interno ou global, pode em um eventual investimento por parte de terceiro, prejudicar a negociação e desestabilizar uma regra importante do mercado, a livre concorrência.

Na revolução francesa após a queda da monarquia, aristocracia e da Igreja no Estado, as prioridades de um país não mudaram. A primeira prioridade era que o país que iria surgir de forma democrática e republicana deveria ser soberano. A melhor forma para um país ser soberano é tendo consigo um exército e leis próprias que não se subordinariam as leis de outros países. Mas como se sabe, são dois fatores que necessitam de gastos para sua manutenção, pois não há exército sem dinheiro ou pessoas que trabalhariam de graça para gerir, representar e forjar novas leis ao país. Portanto estaria ali o primeiro gasto que o país teria com seus tributos.

Mas esses são os mais básicos e elementares gastos dos tributos e não é tudo o que a população necessita para viver em sociedade.

As dimensões dos direitos fundamentais mostraram a realidade que a população deve ter o suporte do Estado para suas necessidades. Julgando ser fundamentais, por exemplo, um mundo pós revolução que os direitos sociais, culturais e econômicos também fazem parte de um gasto que o Estado teria e que não o eximiriam para a manutenção da sociedade. Ainda mais quando a terceira geração desses direitos traz a tona uma qualidade de vida saudável para cada cidadão garantindo assim um gasto ainda maior que o Estado teria.

Mas a pergunta é: até quando o Estado tem o dever de manter tais direitos sozinhos e não pode delegar a outros, modos para que a população tenha acesso a um serviço melhor, especializado e pague cada vez menos por isso?

Há demonstrado na prática que o povo tem o direito de pagar cada vez menos tributos ao Estado, devido ao avanço global de mercado, serviços e produção privados.

## 2.2 BRASIL: PROCESSO PARA INDEPENDÊNCIA

A independência do Brasil está de certo modo ligada à luta econômica e tributária, vinda de sua própria história. A história do Brasil começa com as “descobertas” que as grandes navegações proporcionaram ao mundo. Porém o Estado brasileiro começaria anos após a sua “descoberta” e teria como fundamento a opressão de um soberano estrangeiro sobre as terras longínquas da metrópole conquistadora.

Em 22 de Abril de 1500, chegam às praias do estado atual da Bahia, antes somente habitadas por povos indígenas, os primeiros portugueses com uma frota enviada de Portugal a mando do rei Dom Manuel I e sob o comando de Pedro Álvares Cabral. Consigo não viriam somente outras culturas as terras estranhas ao velho mundo, mas toda uma política e forma de vida desconhecidas pelas sociedades arcaicas que viviam ali.

Conjuntamente viria um novo soberano que firmaria sua então “descoberta” e sob tal pretexto reivindicaria tais terras para si.

Mais a frente, em 1532, o então rei de Portugal Dom João III, deu início a efetiva colonização das terras tupiniquins. Sob seu comando foram criadas 14 capitanias que seriam governadas de forma hereditárias por seus capitães nomeados pela coroa.

Há algo de relevante que se traz da colonização do Brasil. Diferentemente de outros lugares do Novo Mundo, o Brasil não seria uma simples colônia que pagaria os tributos a sua coroa. Mas Portugal decidiu que as terras brasileiras seriam Portugal de fato, ou seja, não haveria distinção governamental entre a colônia e Coroa. Tal fato é evidenciado quando em 1807, por uma supressão da segurança da coroa em Portugal por parte de Napoleão Bonaparte, que estava em sua desenfreada busca por acabar com os reinados europeus, o príncipe regente Dom João VI, decide transferir a corte real de Lisboa para as terras colonizadas. Tal fato é marcante e decisivo para o futuro que viria acontecer em solo brasileiro.

Com a chegada do rei Dom João VI no Brasil toda a corte passaria a comandar o reino das terras de sua maior colônia.

O fato que levaria a formação do Estado soberano do Brasil seria que quando o rei Dom João VI retorna-se as terras portuguesas, deixaria aqui seu filho e futuro Imperador do Brasil, Dom Pedro I.

Todos esses fatos históricos são de extrema relevância para discutir tributos, pois o aumento de tributos exigido pela corte portuguesa foi o fator decisivo para a futura conquista de independência por parte do Imperador Dom Pedro I e a Imperatriz Leopoldina.

Seu pai havia perdido o controle da corte em Portugal, fazendo com que os nobres portugueses aumentassem o valor da tributação no Brasil. Além disso, a corte em Lisboa exigia o retorno do príncipe regente às terras portuguesas.

Inconformado com tal decisão e o que ela acarretaria na vida dos brasileiros, Dom Pedro I com certa orientação de seu pai, retira de seus ombros os brasões brancos e azuis que simbolizavam a coroa portuguesa e ordena aos soldados fazerem o mesmo.

Mas foi no riacho do Ipiranga que em seu bravo e imponente discurso, declarava a todas as terras tupiniquins que o lema brasileiro dali por diante seria, independência ou morte. Como diz a história contada por seus próprios herdeiros vivos:

“Em 7 de setembro de 1822, junto ao riacho do Ipiranga, Dom Pedro rompeu definitivamente com Portugal com o histórico brado de "Independência ou morte!".

De volta ao Rio de Janeiro, Dom Pedro foi proclamado Imperador Constitucional do Brasil. A cerimônia teve lugar no Campo de Santana.

No dia 1º de dezembro, recebeu a Coroa Imperial. Em 1823, a Assembleia Constituinte iniciou suas atividades. Dos noventa deputados, muitos não compareciam. A redação da Carta Magna era lenta. Insatisfeito, Dom Pedro dissolve a Constituinte e cria um Conselho de Estado para redigir a Constituição, que foi promulgada no dia 25 de março de 1824.” (Pró Monarquia - Site Oficial da Casa Imperial do Brasil)

A conquista de independência brasileira foi de certa forma mais tranqüila, por assim dizer, que de outros lugares do continente recém descoberto, mas não isentou-se de batalhas.

O desconforto que a alta dos tributos traz a quem paga, pode gerar conseqüências maiores que as esperadas. Há no Brasil, um Estado que surge desse desconforto.

## 2.3 ESTADOS UNIDOS: PROCESSO PARA INDEPENDÊNCIA

A colonização das terras do que hoje se chamam Estados Unidos da América tem relevância a este estudo, uma vez que deram início por um soberano do Velho Mundo que fixou seu governo do outro lado do Atlântico por sua “descoberta”.

Como ressalta Florival Cáceres, as terras que “sobraram” para a Inglaterra e Holanda não eram as melhores do Novo Mundo, pois não eram tão ricas para o cultivo ou tinham tantos metais preciosos como às tropicais:

“À Inglaterra coube colonizar, no século XVII, o que correspondia às áreas menos valiosas do Novo Mundo: a costa atlântica dos E.U.A. e algumas ilhas do Caribe que a Espanha não ocupara.”. (CÁCERES, 1949, p. 55)

Apesar da Inglaterra e Holanda saírem em desvantagem na descoberta do Novo Mundo, a forma de governo que iria ser implantada nas terras por elas colonizadas, seria um referencial para todo o continente americano.

Os Estados Unidos em particular começou a ser colonizado da costa leste para a costa oeste, tendo na costa leste suas primeiras colônias. Foram treze as colônias criadas pela Inglaterra.

### 2.3.1 AS TREZE COLÔNIAS

Essas treze colônias iriam se unir futuramente para derrubar o soberano inglês de suas terras. Eram elas: Província de New Hampshire, Província da Baía de Massachusetts, Colônia de Rhode Island, Colônia de Connecticut, Província de Nova Iorque, Província de New Jersey, Província da Pensilvânia, Colônia de Delaware, Província de Maryland, Colônia de Domínio da Virgínia, Província da Carolina do Sul, Província da Carolina do Norte e Província da Geórgia.

Essas colônias eram abrigos para imigrantes que sofriam perseguições religiosas na Europa, puritanos, presbiterianos, calvinistas, luteranos dentre outros. Tais imigrantes viam nessas terras a oportunidade de não só fugir da mão de seus perseguidores, mas também a oportunidade de criar um lugar aonde o homem poderia viver em liberdade.

Os colonos da América do Norte honraram com seus compromissos com seu rei quando foram chamados. Em 1756 a Inglaterra entrou em guerra com a França acontecendo assim o que seria conhecido como a Guerra dos Sete Anos. A Inglaterra requisitou ajuda dos colonos americanos para auxílio nessa guerra, sendo atendidos de prontidão por eles. Porém, os custos dessa guerra seriam mais altos que o esperado, deixando não só a Inglaterra como a própria colônia com dívidas.

Após a guerra, a Inglaterra criou uma forma de pagar as contas criadas na guerra, impostos. Criou em 1765 a chamada Lei do Selo onde obrigava a todos os documentos oficiais circularem com um selo inglês. Isso gerou desconforto e um sentimento de traição nos colonos, que não só tinham ajudado a Inglaterra na guerra, mas no ano anterior a Lei do Selo, a mesma já tinha criado um imposto chamado Lei do Açúcar, onde abaixava os impostos do melão, porém aumentava em muito o imposto sobre o açúcar.

Com a conjuntura da época desfavorável a metrópole restou por insustentável às relações de colônia e metrópole. Em 16 de dezembro de 1773 ocorria a Boston Tea Party, ou Festa do Chá de Boston, onde os colonos jogaram o carregamento de chá de três navios ingleses ao mar como retaliação a política econômica aplicada pela Inglaterra nas colônias americanas. Dava-se início ao processo de independência americana.

A independência americana se assemelha a do Brasil na denúncia que tributos altos trazem malefícios a vida do cidadão e na sociedade como um todo.

### 3. ANÁLISE EXEMPLIFICATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

#### 3.1 IMPOSTO DE RENDA NO BRASIL

O imposto de renda tem sua concepção, como diz a própria Receita Federal:

“O imposto de renda incide sobre a renda e proventos de contribuintes residentes no País ou residentes no exterior que recebam de fontes no Brasil. Apresenta alíquotas variáveis conforme a renda do contribuinte, sendo que os de menor renda não são alcançados pela tributação.”  
(RECEITA FEDERAL)

A história do imposto de renda no Brasil mostra que o tributo vem aumentando de forma progressiva e desenfreada em um curto espaço de tempo.

Esse tipo de tributação incide diretamente na vida do cidadão comum, pois além da cobrança normal, muitas vezes é descontado na fonte, ou seja, o trabalhador não chega a possuir o dinheiro de fato, como é o caso dos funcionários públicos.

Desta noção, há análises de alguns pontos históricos sobre a cobrança do imposto de renda no Brasil de 1867 a 1999.

Em 26 de Setembro de 1867 através da Lei nº1.507 o império tributaria seus cidadãos na alíquota de 3% sobre os vencimentos superiores a 1:000\$000 recebidos dos cofres públicos gerais, provinciais e municipais, inclusive pensionistas e aposentados, como mostra o teor da lei:

Art. 22. Todas as pessoas, que receberem vencimentos dos cofres publicos geraes, provinciais ou muuicipaes, comprehendidos os pensionistas, jubilados e aposentados, ficão sujeitas ao imposto de 3% sobre os mesmos vencimentos, exceptuados os inferiores a 1:000\$000. (Lei nº 1.507/1867)

Em 15 de dezembro de 1897 através da Lei nº439, a República dos Estados Unidos do Brasil fixaria para o ano posterior a alíquota de “4% sobre os vencimentos de 1:200\$ até 5:000\$ anuais, 7 % sobre o que excedesse de 5:000\$ até 10:000\$, 10 % sobre o que excedesse de 10:000\$, mantida a taxa de 2 % sobre os vencimentos até 1:200\$. O Presidente e Vice-Presidente da República, os membros do Congresso Nacional e os Ministros de Estado pagariam a taxa de 10% sobre seus subsídios”, como diz no próprio site da receita federal.

Em 31 de dezembro de 1914 através da Lei nº2.919, tratou da tributação de vencimentos, dividendos e prêmios sobre seguros de vida e pecúlio. Instituiu imposto sobre vencimentos, ordenados, soldo, gratificação, pensão, de acordo com a seguinte tabela: De 100\$ até 299\$ mensais – 8%; De 300\$ até 999\$ mensais – 10%; De 1:000\$ mensais ou mais – 15% Presidente da República, Senadores, Deputados e Ministros de Estados – 20%; Vice-Presidente da República - 8%.

Em 07 de Dezembro de 1999 através da Lei nº9.887, a alíquota de 25% sobem para a casa dos 27,5% que é cobrada até os dias de hoje sobre o imposto de renda. Todos esses dados foram levantados do próprio site da receita federal.

Isto é, de 1867 até 2018, somente no imposto de renda houve um aumento de 24,5% refletidos direto no salário dos cidadãos comuns.

Como prova da ineficiência da alta sobre o imposto de renda no Brasil, o jornal Folha de São Paulo em uma matéria do dia 10 de janeiro de 2001, mostrou que no ano 2000 o brasileiro pagou mais impostos ao governo federal que qualquer ano da história do país. Como diz a matéria:

“O brasileiro nunca pagou tantos tributos federais. No ano passado, eles consumiram 15,53% do total das riquezas produzidas no país. No primeiro ano do governo Fernando Henrique Cardoso, em 1995, a arrecadação federal era de 12,53% do PIB (Produto Interno Bruto). Desde 1996, o secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, bate recorde sobre recorde de arrecadação. Em 1999, quando foi alcançado o pico anterior, a Receita arrecadou 14,84% do PIB. Em 1998, esse índice foi de 12,89%. Como em 99, mudanças na legislação, como o aumento da alíquota da CPMF (imposto sobre o cheque) e da Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), ajudaram o governo a bater esse novo recorde. Apenas com a CPMF a Receita arrecadou, em 2000, R\$ 6,59 bilhões a mais do que em 1999 -ano em que a contribuição vigorou apenas em parte de janeiro e a partir de 17 de junho. Se for descontada a inflação, a diferença fica em R\$ 6 bilhões. Esses são impostos considerados perversos pela maioria dos especialistas em tributação, pois encarecem a produção nacional, tornando-a menos competitiva com relação aos importados.”  
(FOLHA DE SÃO PAULO)

Isto posto, a matéria ainda faz alusão aos 12,53% da arrecadação federal sobre o PIB (Produto Interno Bruto), que hoje como foi dito anteriormente, chegam na casa dos 32,38%.

### 3.2 IMPOSTO DE RENDA NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Levando em consideração que o presente trabalho tratará de um mecanismo econômico criado no governo de Ronald Reagan (1981 -1989), seria ponderável esclarecermos como funciona a cobrança de imposto de renda nos Estados Unidos. Vejamos algumas considerações acerca dos tributos nos Estados Unidos da América.

O órgão fiscal de tributos nos Estados Unidos chama-se "Department of Treasury" ou "Departamento do Tesouro", o equivalente a nossa Receita Federal. Esta sob jurisdição do governo federal americano, porém, as leis tributárias em sua maioria vêm de legislações estaduais.

O imposto federal sobre a receita de cada cidadão chama-se "Federal Income Tax" ou "Imposto Federal sobre a Renda", cobrado de forma anual. Através desse imposto o Estado, recolhe para si uma parte dos ganhos financeiros de cada cidadão, revertendo essa quantia em caixa para o custeio de serviços que estão sob cuidados do governo federal.

Mas neste contexto os serviços prestados pelos estados confederados estão sobre previsão em suas próprias legislações estaduais. Este país adota um sistema onde as legislações que tratam especificadamente da vida do cidadão são postas de baixo para cima. O exemplo mais famoso que temos são as legislações penais, onde cada estado tem sua própria, não sendo diferente nos tributos.

A diferença crucial está no sistema de direito que os Estados Unidos atuam. A chamada "Commum Law" se diverge do nosso sistema a "Civil Law", destarte diz Carlos Eduardo Gonçalves de Godoi e Elizabete Rosa de Mello:

"No sistema jurídico baseado no Common law, os princípios e normas não se concentram nos atos normativos emanados do Poder Legislativo, pois as decisões proferidas pelo Poder Judiciário também são dotadas de efeitos de precedente e vinculação, segundo a concepção stare decisis, e conformam todo o sistema tributário. O sistema federativo de Estado, por sua vez, também tem sua natureza refletida no sistema tributário norte-americano no que tange à especialização tributária por nível de governo, em consequência de um contínuo processo de elaboração e reelaboração de normas e princípios, tanto pelo Poder Legislativo quanto pelo Poder Executivo" (GODOI e MELLO, 2016)

Portanto, a semelhança tributária dos Estados Unidos com o Brasil, somente seria possível em níveis de alíquotas e taxações, já que, em síntese de ordenamento tributário os dois partem de princípios completamente divergentes

### 3.3 SONEGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Dentre os crimes contra a ordem tributária previstos na Lei 8.137/90 o que vem crescendo de forma exponencial é a sonegação. A prática de sonegação vem crescendo nas proporções que as alíquotas dos tributos também crescem. Em um estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação mostra que o brasileiro precisa trabalhar 153 dos 365 dias do ano somente para pagar tributos. Assim diz o estudo:

“Não é tarefa fácil demonstrar esses dados, são precisos vários cálculos e tabelas, pois são muitos os tributos que impactam no preço final de produtos e serviços. Pensando nisso, em 2006, o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação – IBPT, em um de seus estudos, identificou que o brasileiro trabalhou 145 dias naquele ano, o equivalente a quase cinco meses, apenas para pagar seus impostos.” (INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO)

Com uma carga tributária tão grande, o número de brasileiros que tentam escapar do fisco cresce e tende a crescer cada vez mais. Levou-se algum tempo até que o ordenamento jurídico brasileiro tipifica-se o crime de sonegação.

Em 30 de novembro de 1964, através da Lei nº 4.502, o congresso nacional definiu as práticas de sonegação, fraude e conluio. Mas somente em 14 de julho de 1965, ou seja, no ano seguinte, as práticas de sonegação fiscal foram tipificadas como crime através da Lei nº 4.729.

Hoje as práticas de sonegação são previstas como crime pela Lei nº 8.137/90 que traz em seu corpo todas as condutas infringem em crimes contra a ordem tributária. Eis o texto da lei em seu artigo 1º e 2º:

“Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal fatura duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V.

Art. 2º Constitui crime da mesma natureza:

I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

II - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos;

III - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal;

IV - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento;

V - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública.

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa." (Lei 8.137/90)

Sem receio de afirmar, a sonegação fiscal é um problema que atinge as esferas municipais, como também as estaduais e conjuntamente a esfera federal, além de ser um problema que cresce de forma desenfreada no país. Como diz a matéria da Folha de São Paulo:

"A sonegação fiscal cresceu de 2002 para 2004 entre as empresas, mostrou estudo do IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário). De acordo com o estudo, 29,45% das empresas pesquisadas em 2004 apresentaram "fortes indícios de sonegação fiscal". Em 2002, 27,53% das empresas ouvidas se enquadravam na mesma situação. Nesse período, a sonegação subiu 6,97%." (FOLHA DE SÃO PAULO, 2005)

Entretanto, como demonstrado anteriormente, o imposto no Brasil também cresce nas mesmas proporções, sufocando o contribuinte cada vez mais ao passo de cada

alíquota legislada. Esse debate é crucial para o direito tributário brasileiro. Ensaia o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ:

“A elevada carga tributária no Brasil é tema frequente de debates na sociedade, bem como a discussão quanto à sobrecarga suportada pelos contribuintes adimplentes em função da evasão tributária existente. Este trabalho teve como meta principal encontrar um parâmetro que indicasse uma ordem de grandeza para a evasão tributária no Brasil. Entretanto, por sua própria natureza, estimar um indicador de evasão tributária é uma tarefa complexa e que carece de disponibilidade de dados, pois há um grande número de tributos, com diferentes alíquotas, isenções e benefícios tributários. Além disso, são escassos os dados referentes àqueles que evadem, pois não constam dos dados oficiais e não possuem incentivos para se manifestarem por pesquisas de entrevistas. Estudos do gênero também são escassos em outros países.” (SINPROFAZ, 2014)

Como diz o referido sindicato, os estudos sobre a prática de tal crime, são de certo modo escassos, pois dependem de muitos dados oficiais e extraoficiais, que muitas vezes não são disponibilizados. Porém, como o estudo feito pelo sindicato, este também não tem a intenção de cessar a discussão em torno do tema, mas apenas impulsionar a discussão do mesmo.

## 4. MECANISMOS DE MAIOR EFICÁCIA E RECEITA

### 4.1 GOVERNO RONALD REAGAN

Em 20 de janeiro de 1981 assume o cargo de presidente dos Estados Unidos, aquele que seria considerado um dos maiores presidentes e o principal chefe de estado a governar aquele país no século XX. Com uma agenda comprometida em reduzir impostos, dar maior liberdade econômica ao mercado, conservar valores morais na sociedade e iniciar a maior guerra às drogas que o mundo tinha visto, Ronald Reagan tem um substancial sucesso naquilo que prometera em campanha.

Sua política econômica ficou conhecida como Reaganomics onde se visava quatro pontos fundamentais que atingiram a vida do cidadão norte-americano de forma direta. As medidas eram: redução do gasto público, redução do imposto sobre a renda e sobre os ganhos de capital, redução da regulação da economia e por fim controle da oferta de moeda para reduzir a inflação.

Com posições declaradamente de um aspecto político e econômico voltado para a direita, Ronald Reagan conseguiu em seus anos como presidente, que os cidadãos de seu país pagassem cada vez menos impostos ao governo federal e assim, alcançar um considerável alívio econômico em seus lares.

Representante da ala conservadora do partido republicano, Reagan fugia do establishment político americano.

Crítico ferrenho a altas tributações, Ronald Reagan começa o mandato expondo a forma de governar que considerava ser errônea e prejudicial ao cidadão comum, dos governos anteriores.

Disse certa feita: “Excessive taxation of individuals has robbed us of incentive and made overtime unprofitable.” Desde modo, para ele, o indivíduo estava sendo lesado pelo estado em altas taxas de tributação, fazendo com que cresça a carga diária de trabalho para custear os danos provocados por tais taxas.

Em 1986 Reagan consegue passar no congresso americano a “Lei da reforma tributária de 1986”, tendo um ganho substancial a sua administração e

reconhecimento econômico por tal. Como diz o artigo da Universidade de Stanford, “Meet the Federal Income Tax”:

“O sistema fiscal foi melhor em 1986. Não é perfeito, mas melhor. Naquele ano, o presidente Ronald Reagan assinou o marco Lei de Reforma Tributária de 1986. Reduziu o topo taxa marginal de tributação sobre a renda pessoal para 28% de um terrível índice de 70% em 1980. Eliminou mais de US \$ 100 bilhões em impostos desnecessários. Melhorou drasticamente os incentivos ao trabalho, salvar e investir.” (Meet the Federal Income Tax, p. 2)

A reforma tributária de 1986 reduziria em 28% impostos que alcançavam os quadros de 70% em 1980.

Anteriormente a reforma de 1986, a “Economic Recovery Tax Act de 1981” ou “Lei de Imposto de Recuperação Econômica de 1981” também faria parte do pacote de redução tributária que incentivaria a economia americana deixando que o contribuinte alcança-se um alívio financeiro substancial em seus lares. Resultados viriam a contento nos anos posteriores. Como ensaia Marcelo Soares:

“O investimento real cresceu 9% em 1981, decresceu 14% em 1982, aumentou 9,3% e 29,4% em 1983 e 1984. Ficou estagnado nos dois anos seguintes, quando caiu 0,9% e 0,7% e recuperou-se timidamente nos anos de 1987 e 1988, exibindo taxas de crescimento de 3,1% e 2.4%.” (SOARES, p134.)

A recuperação econômica da crise de 1970 veio na década de 80, com as medidas de redução de impostos providas do governo Reagan.

## 4.2 A CURVA LAFFER

Arthur Betz Laffer era um economista com 41 anos quando em um jantar sobre um pedaço de guardanapo demonstrou ao então candidato e futuro presidente Ronald Reagan um gráfico que o colocaria dentro do governo federal nos próximos 8 anos.

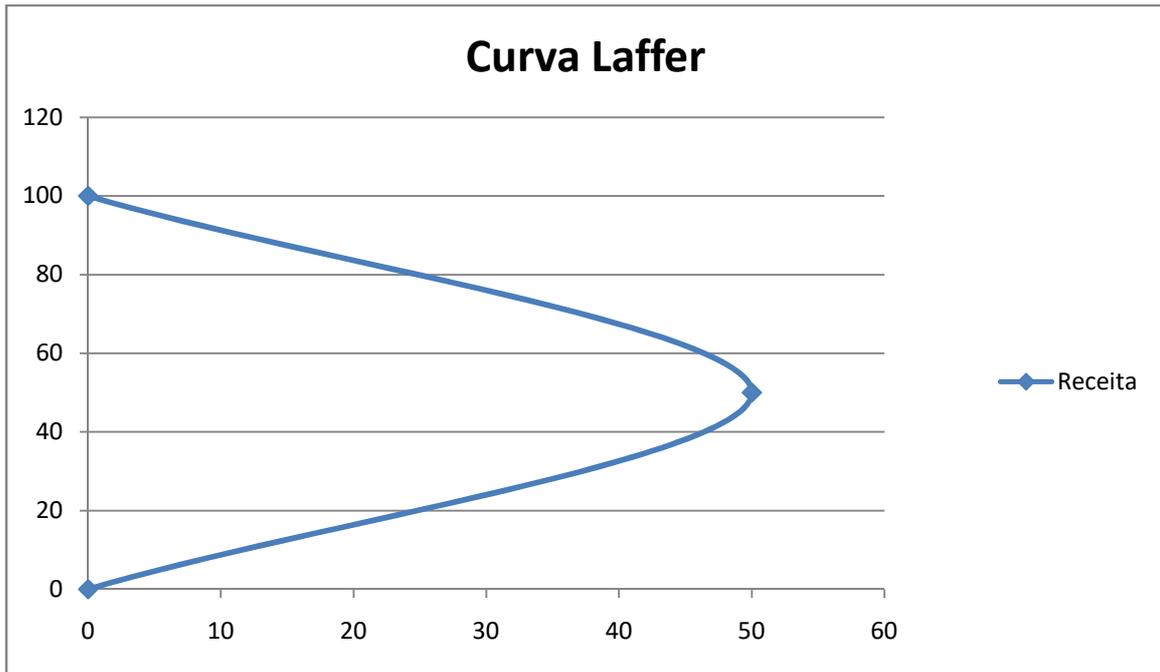
Demonstrando em um controverso, porém real dado que quanto mais impostos menos arrecadação o estado terá, convence o então candidato que

o coloca nós próximos anos como conselheiro econômico de sua administração.

O gráfico demonstrado por Laffer a Reagan mostrava que a arrecadação tributária era nula quando cobrada nas taxas de 0% e 100%, uma vez que o contribuinte não iria pagar 100% de seus ganhos ao Estado. Ou seja, a curva mostra que existe um limite a se cobrar para que o mercado não deixe de investir ou não ocorra práticas de sonegação por parte do contribuinte altamente cobrado. Ensaia Laffer:

“Com uma taxa de imposto de 0%, o governo não cobrava nenhuma receita tributária, por maior que fosse a base tributária. Da mesma forma, a uma alíquota de 100%, o governo também não arrecadaria nenhuma receita tributária porque ninguém trabalharia de bom grado por um salário pós-imposto de zero (ou seja, não haveria base tributária). Entre esses dois extremos, há duas alíquotas de impostos que coletarão a mesma quantia de receita: uma alíquota alta sobre uma pequena base tributária e uma alíquota baixa sobre uma grande base tributária.” (LAFFER, 2004)

Além de expor a ineficiência em altas cobranças de impostos, a curva denota que alíquotas altas têm a mesma arrecadação que as alíquotas mais baixas. Quando cobradas em excesso, o número de contribuintes fugindo do fisco e a baixa no mercado faz com que as alíquotas altas não tenham a eficaz perfeita aos cofres públicos, provando assim que com valores menos expressivos aos bolsos dos contribuintes e leis mais rigorosas com as fraudes de sonegação, há uma maior eficaz na arrecadação de impostos e faz com que a economia do país flua de forma maior que um país com altas taxas tributárias. A curva mostra o quanto a burocracia e a presença regulamentadora do estado na economia, danifica a mesma, dando por fim a crises econômicas e sociais dentro de um país. Vejamos um exemplo do gráfico:



Fonte: Produzido pelo autor.

Como demonstrado no gráfico, onde na linha vertical simboliza a alíquota exigida pelo Estado e na linha horizontal, a receita produzida por tal alíquota, denota-se que a receita gerada é nula nos parâmetros de 0% e 100%. Além de tal dado, a receita produzida nas alíquotas de 20% e 80% é praticamente semelhante, posto que, na cobrança de 80% ocorre a sonegação em massa e o desestímulo de investimentos no mercado nacional. A maneira errônea de pensar é que se 10% de alíquota rendem ao estado “x”, 50% renderiam “5x”. Esta afirmação é confrontada pela presença da curva já que os índices de sonegação no percentual de 50% seriam extremamente maiores que em níveis inferiores.

Portanto existe um ponto que passa a ser incômodo ao que paga e prejudicial ao Estado que recebe. Como diz Adam Smith:

“Todo imposto deve ser planejado de tal modo que retire e conserve fora do bolso das pessoas o mínimo possível, além da soma que ele carrega para os cofres do Estado. Há quatro maneiras de fazer com que um imposto retire ou então conserve fora do bolso das pessoas muito mais do que aquilo que ele carrega para os cofres públicos. Primeiramente, o recolhimento de imposto pode exigir um grande número de funcionários, cujos salários podem devorar a maior parte do montante do imposto, e cujas gorjetas podem impor ao povo uma nova taxa adicional. Em segundo lugar, o imposto pode dificultar a iniciativa das pessoas e desestimulá-las de aplicar

em certos setores de negócios que poderiam dar sustento a grandes multidões. Ao mesmo tempo em que o imposto obriga as pessoas a pagar, ele pode assim diminuir ou talvez até destruir alguns dos fundos que lhes poderiam possibilitar fazer isto com mais facilidade. Em terceiro lugar, devido aos confiscos e penalidades em que incorrem aqueles infelizes indivíduos que tentam, sem êxito, sonegar o imposto, este pode muitas vezes arruiná-los e com isto pôr fim ao benefício que a comunidade poderia ter auferido do emprego de seus capitais. Um imposto pouco criterioso representa uma grande tentação para o contrabando. Ora, as penalidades para o contrabando devem aumentar em proporção à tentação. Contrariando a todos os princípios normais da justiça, a lei primeiro cria a tentação e depois pune aqueles que a sucumbem [...] Em quarto lugar, o imposto por sujeitar as pessoas às visitas freqüentes e à odiosa inspeção dos coletores, pode expô-las a muitos incômodos, vexames e opressões desnecessários; e embora o vexame não seja, no sentido estrito da palavra, uma despesa, ele certamente é equivalente à despesa pela qual casa um gostaria de livrar-se dele. É devido a um ou outro desses quatro modos inadequados de impor ou recolher tributos, que estes muitas vezes acarretam muito mais incômodos para as pessoas do que benefícios para o soberano.” (SMITH, 1985, p 248-249)

Denota-se que cobrar tributos em excesso gera um prejuízo ao Estado muito maior que a receita obtida pelo mesmo.

#### 4.3 INVESTIMENTOS DO MERCADO

Antes de tudo, vale ressaltar que não importa os estudos sobre tributação se os mesmos não são revertidos de forma eficiente ao contribuinte, seja ele por quais quer motivos: corrupção, negligências, ineficiências de serviços, etc.

Apesar de tal fato, existem formas de descentralizar o controle da economia e deixar que ela flua de forma natural e livre.

Certamente, uma economia livre tende a atender todas as necessidades do cidadão, não somente econômica, mas socialmente como diz a expressão francesa *Laissez-faire*, ou “deixa fazer”.

Adam Smith já alertava como a regulamentação massiva do estado na economia gerava prejuízos incalculáveis ao cidadão enquanto ser livre. Vejamos:

“Impostos altos, às vezes pelo fato de reduzirem o consumo das mercadorias taxadas, às vezes por estimularem o contrabando, freqüentemente trazem para o Governo uma receita inferior àquela que se poderia obter com impostos mais baixos. Quando a diminuição da receita é efeito da redução do consumo, só pode haver um remédio: diminuir o imposto. Quando da diminuição da receita é efeito do estímulo dado ao contrabando, talvez isso possa ser remediado de duas maneiras: diminuindo a tentação do contrabando ou aumentando a dificuldade de contrabandear. A única maneira de diminuir a tentação do contrabando é

baixar o imposto; e para dificultar mais o contrabando, a única solução consiste em criar um sistema de administração que seja mais adequado para impedi-lo." (SMITH, p. 333)

A liberdade do homem é seu bem mais precioso. Dela não há concessões ou negociações que possam chegar ao mínimo valorativo que possa se equiparar, em outras palavras, não há valor que possa comprar a liberdade.

Economicamente isso se aplica diretamente a livre concorrência, que é fator fundamental nos dias de hoje para assegurar um ambiente sócioeconômico estável para a ordem social.

Mas de todas as concorrências que o ser humano pode ter em seus negócios a maior delas e totalmente desproporcional, chama-se estado.

Não há como negar que o estado tem não só o direito, mas o dever de cobrar impostos dos contribuintes. Mas essa cobrança em excesso como vem ocorrendo em países como o Brasil, gera uma concorrência desleal, levando toda a economia para os valores negativos de prejuízo. Um exemplo claro disso é a saúde de uma empresa brasileira. Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação, os impostos no Brasil acima de qualquer camada social atingem de forma a priori as empresas brasileiras.

Com uma excessiva carga tributária e taxas advindas de várias concessões de alvarás, o Estado brasileiro impõe aos empresários um mercado com ambiente instável e não propício para investimentos sejam eles externos ou internos. Esse dado atinge em segundo plano de forma rápida o trabalhador, pois como já foi dito anteriormente, o estado não gera riquezas, as empresas sim, e conseqüentemente são elas o motor da economia gerando empregos e serviços. Com a concorrência desleal do estado, através de regulamentações e altos impostos, as empresas privadas não sustentam o ônus de operar no Brasil.

Em vista de todas essas razões, a presença da regulamentação e altas alíquotas de impostos no Brasil, estão fazendo com que toda a ordem social se rompa.

## 5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto nesta análise, podemos concluir que faz parte da evolução humana, estudos que busquem meios para proteção daqueles que não podem fazer por si só. Em uma breve análise no percurso histórico da sociedade atual, chegamos à síntese que o homem enquanto ser livre jamais deve negociar sua liberdade por qualquer razão que seja. Como diz a frase atribuída a Benjamin Franklin: “Aqueles que abrem mão da liberdade essencial por um pouco de segurança temporária não merecem nem liberdade nem segurança.” Logo, não devemos barrar a evolução, que chega sempre após um momento onde o humano se vê em situação desleal.

A tributação não surge como vemos nos dias de hoje. Há um progresso que faz ela se desenvolver e aplicar sua imposição ao cidadão.

A história nos conta que os surgimentos de países deste lado do oceano Atlântico estão diretamente ligados com a imposição de altas taxas tributárias aos seus governados.

No Brasil, o fato que acarretaria com o surgimento da nação, seria uma estratégia particular de Dom João VI, em caso perde-se o controle da corte em Portugal, como viria a acontecer posteriormente, deixando seu filho Dom Pedro I no Brasil. Mais tarde o que era uma suposição se torna verdade, com a corte portuguesa tomando o controle de Portugal e impondo sanções econômicas em forma de tributos ao Brasil.

Como o trabalho também retrata, no país ao norte da América não foi diferente. Os Estados Unidos colônia sofreram nas mãos de seus governantes que em um ato, considerado por muitos de traição, aumenta os tributos levando a desencadear o progresso que levaria a independência americana.

Em um estudo de caso, encontramos o imposto de renda que atinge boa parte da população e tem déficit em resultados de receita ao estado. No Brasil o imposto de renda cresceu de forma acelerada com o passar de poucos anos. É demonstrado pelo estudo que a primeira lei a versar sobre o referido imposto o taxava nas casas dos 3% sobre certa renda. Hoje em dia, a lei mais atual taxa o cidadão nas alíquotas de 27,5%, ou seja, um espantoso crescimento de cobrança em apenas um imposto específico.

Outro também, o imposto de renda norte-americano tem diferenças estruturais cruciais com o imposto brasileiro. As legislações daquele país não admitem que a União verse sobre todos os impostos que atingem de forma direta seu cidadão. Um forte exemplo disso são as legislações penais, onde é notório entre o mundo que cada estado dos Estados Unidos possui uma, não sendo diferente nos tributos.

As práticas de sonegação fiscal vêm crescendo de forma assombrosa no Brasil. Uma análise histórica provou que somente em 1965 as leis vieram versar sobre tal prática como crime, ou seja, demorou consideravelmente para o Brasil se alertar deste problema.

Em contrapartida a esses dados, existem novas formas de se estudar a tributação e mecanismos que combatem tais práticas.

O governo de Ronald Reagan implantou uma teoria econômica que obteve um substancial sucesso nesta. A chamada “Curva Laffer” demonstra que quanto maior a alíquota que o estado cobra, menor a receita obtida pelo mesmo.

Como demonstrado anteriormente pelo gráfico, às alíquotas maiores tendem a obter a receita, igual ou equivalente, das menores.

Ronald Reagan aplicou essa teoria em seu governo e dados fáticos comprovam o sucesso e eficácia da aplicação de redução de impostos na prática.

É inegável que faz bem ao mercado fluir de forma livre, assim como diz a expressão francesa *Laissez-faire*, ou “deixa fazer”. Com a economia desburocratizada e não regulamentada, os benefícios que atingirão o cidadão comum, serão maiores.

Com a chegada da Constituição de 1988, a chamada “Constituição cidadã”, o Brasil pode ver que o estado teria para si, enormes e volumosas obrigações, uma vez que, a constituição fixará princípios que não poderiam ser violados, e todo cidadão seria resguardado por eles. Porém, na prática, o que se viu foi um déficit que o estado não consegue acabar, pois seus cidadãos de certa forma tentam fugir do fisco ou complementam cada vez mais as listas de inadimplência com suas contas.

Por fim, conclui-se que a maneira mais eficiente de assegurar a liberdade e a dignidade dos cidadãos seria com a existência de uma carga tributária muito menos onerosa à iniciativa privada, a qual teria por reflexo direto o crescimento econômico do país o que conseqüentemente retiraria grande parte da população de sua

situação de dependência de políticas/serviços estatais, aliviando o enorme peso das responsabilidades que hoje o estado inchado possui, num ciclo virtuoso.

## 6. REFERÊNCIAS

RECEITA FEDERAL, **Carga Tributária no Brasil 2016**. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/carga-tributaria-2016.pdf>

BÍBLIA SAGRADA.

FRANCO. Silvia Cíntia. **Dinheiro Público e Cidadania** , Editora MODERNA, 1998, p.18.

AMED, Fernando José e NEGRERIOS, Plínio José Labriola de Campos, **História dos Tributos no Brasil**, São Paulo, Editora SINAFRESP, 2000, p. 22.

PRÓ-MONARQUIA. **Dom Pedro I**. Disponível em: <http://www.monarquia.org.br/dompedroi.html>

CÁCERES, Florival. **História da América**, Editora MODERNA, São Paulo, 1980, p.55.

RECEITA FEDERAL. **Exposição história do imposto de renda**. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/institucional/memoria/imposto-de-renda/cronologia-do-imposto-de-renda>

RECEITA FEDERAL. **Legislação do Imposto de Renda Pessoa Física de 1843 a 2015**, 01 de setembro de 2015. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/institucional/memoria/imposto-de-renda/legislacao/legislacao-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-de-1843-a-2013>

FOLHA DE SÃO PAULO. **Brasileiro pagou mais imposto em 2000**, 10 de janeiro de 2001. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi1001200114.htm>

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO. **Brasileiro trabalha 153 dias por ano para pagar impostos**, 04 de junho de 2018. Disponível em: <https://ibpt.com.br/noticia/2644/BRASILEIRO-TRABALHA-153-DIAS-POR-ANO-PARA-PAGAR-IMPOSTOS>

FOLHA DE SÃO PAULO. **Sonegação fiscal cresce e atinge quase 30% das empresas, diz IBPT**, 18 de agosto de 2005. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u99401.shtml>

SINPROFAZ. **Sonegação no Brasil – Uma Estimativa do Desvio da Arrecadação do Exercício de 2013**, P. 24, Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.quantocustaobrasil.com.br/artigos-pdf/sonogacao-no-brasil-uma-estimativa-do-desvio-da-arrecadacao-do-exercicio-de-2013.pdf>

HOOVER INSTITUTION. **Meet the federal income tax**, p. 2, Stanford University. Disponível em: [https://www.hoover.org/sites/default/files/flat\\_tax\\_ch1.pdf](https://www.hoover.org/sites/default/files/flat_tax_ch1.pdf)

FILHO, Marcelo Soares Bandeira de Mello. **A Economia Política do governo Reagan: Estado neoliberal, tributação e gasto público federal nos Estados Unidos da América entre 1981 E 1988**, p. 134, Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: [http://www.ie.ufrj.br/images/pos-graduacao/ppge/marcelo-soares\\_a\\_economia\\_politica.pdf](http://www.ie.ufrj.br/images/pos-graduacao/ppge/marcelo-soares_a_economia_politica.pdf)

LAFFER, Arthur. **The Laffer Curve: past, present and future**, 01 de junho de 2004. Disponível em: <https://www.heritage.org/taxes/report/the-laffer-curve-past-present-and-future>

SMITH, Adam - **A Riqueza das Nações: Investigação sobre sua Natureza e suas Causas** - Ed. Abril Cultural, Coleção: Os Economistas, São Paulo, 1983.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações: Investigação sobre sua Natureza e suas Causas**. Volume II. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 1996.